

**CONCURSO PARA SELEÇÃO DE BANDAS FILARMÔNICAS DA BAHIA  
PARA DESFILE CÍVICO DO DOIS DE JULHO/2023  
ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1. O edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - REGULAMENTO e ANEXOS.**

1.2. Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pelo concurso; o número de ordem; o processo administrativo; a finalidade do concurso; os pressupostos de participação; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento dos projetos; os requisitos de habilitação; e a formatação para recebimento de esclarecimentos.

1.3. O Regulamento do concurso compõe a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4. Este **Anexo** contempla as cláusulas comuns a todos os concursos.

**2. INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições acontecerão no período indicado no **item VII da SEÇÃO A – PREÂMBULO**, após esse período não será mais possível realizar inscrições.

2.2 As inscrições acontecerão, exclusivamente por meio de preenchimento completo do Formulário de Inscrição on-line, disponível no site da FUNCEB ([www.funceb.ba.gov.br](http://www.funceb.ba.gov.br)), onde devem ser anexados os documentos previstos e/ou constituídos no item X e XI da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo no formato indicado.

2.3 Todas as informações referentes ao Formulário de Inscrição (ANEXO II) e demais documentos solicitados deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, as documentações entregues presencialmente na sede da FUNCEB ou materiais postados via Correios.

2.4 Os documentos exigidos no momento da inscrição são indispensáveis para a habilitação do proponente e análise da proposta artística.

2.5 Para a habilitação jurídica dos interessados, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os seguintes documentos, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo no formato indicado.

2.6 Para a avaliação da proposta artística, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os seguintes materiais, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo no formato indicado.

2.7 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

2.8 As inscrições que não cumprirem com todos os requisitos constantes deste edital serão automaticamente desclassificadas.

2.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras do concurso, inclusive no que diz respeito à premiação e à cessão de uso de imagem.

2.10 Os proponentes inscritos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.11 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

### **3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE**

3.1. A proposta da pessoa jurídica deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

### **4. QUANTO À FORMA DO MATERIAL ARTÍSTICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Para a habilitação jurídica dos interessados, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os documentos da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** item 4 e 5, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo nos formatos indicados.

4.2 Para a avaliação da proposta artística, além do preenchimento do formulário de inscrição online, exigir-se-ão os documentos da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** item 4 e 5, através de link de DRIVE, com acesso irrestrito, contendo o arquivo nos formatos indicados.

4.3 Para a habilitação do proponente no concurso exigir-se-ão, além do preenchimento do formulário de inscrição online, os documentos mencionados no **item X da SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.5 Para a avaliação da proposta artística do proponente no concurso, exigir-se-ão, além do preenchimento do formulário de inscrição online, os documentos mencionados no **item XI da SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.6 O não envio ou envio incompleto dos documentos de **HABILITAÇÃO** ou do **MATERIAL ARTÍSTICO** resultará na automática desclassificação do interessado.

### **5. PROCEDIMENTO DO CONCURSO**

5.1. O procedimento do concurso será conduzido por comissão, composta 03 (três) integrantes de conduta ilibada e reconhecida atuação no segmento da música (01 representante do poder público/FUNCEB, 01 representante da OSBA – Orquestra Sinfônica da Bahia e 01 representante da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia), nos termos do art. 72, §7º da Lei Estadual 9.433/05, designados pela Secretária de Cultura, por portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2. Na eventual hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

5.3. A comissão conferirá e examinará as informações do formulário e documentos do link do DRIVE.

5.4. A comissão julgará e classificará as propostas com observância dos critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)** deste edital, segundo avaliação motivada da comissão.

5.5. As propostas que atingirem nota inferior a 18 (dezoito) pontos serão dispensadas e não entrarão na classificação e resultado final, serão apenas mencionadas que não atingiram nota suficiente para aprovação.

5.6. A Comissão emitirá parecer em conformidade com as exigências da Convocatória.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE). Os recursos serão enviados via e-mail oficial do concurso ([doisdejulho@funceb.ba.gov.br](mailto:doisdejulho@funceb.ba.gov.br)).

6.2. Após o prazo definido no Item 8.1 será publicado o resultado dos recursos, porventura interpostos, e a relação final dos selecionados e suplentes no site: [www.funceb.ba.gov.br](http://www.funceb.ba.gov.br), até o dia 27 de junho de 2023.

6.3. A comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4. A comissão é soberana em seus julgamentos, cabendo à interposição de recursos apenas nos moldes disciplinados no edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O simples envio do formulário de inscrição e documentação obrigatória é atitude incontestável de aceitação dos termos deste Edital.

7.2. Os inscritos que não atenderem às especificações deste Edital serão desclassificados.

7.3. O presente Edital em formato digital e seus anexos estão disponíveis no site [www.funceb.ba.gov.br](http://www.funceb.ba.gov.br).

7.4. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

7.5. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados por e-mail, indicado na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

Salvador (BA), 15 de maio de 2023.

PITI CANELLA

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia

GABRIELA SANDDYEGO

Diretora da Diretoria das Artes / DIRART

RICARDO ROSA

Coordenação de Música / DIRART